

LEI MUNICIPAL Nº 0 66 de 01 de agosto de 1990.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de Cr\$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos sessenta e cinco mil cruzeiros):

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: Processo legislativo – Subprograma: Ação legislativa

Atividade: Manutenção da câmara

Dotação: 3111-02 – Pessoal civil

Valor: Cr\$ 150.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Programa: Administração – Subprograma: Coordenação e superv.superior

Atividade: Manutenção do gabinete

Dotação: 3131-13 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$ 60.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Assistência – Subprograma: Administração geral

Atividade: Serviço de assistência social

Dotação: 3259-38 - Outras transferências a pessoas

Valor: Cr\$115.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção da secretaria

Dotação: 3111-41 – Pessoa civil

Valor: Cr\$ 900.000,00

Dotação: 31113-42 – Obrigações patronais

Valor: Cr\$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: Ensino de 1º grau - Subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino de 1º grau

Dotação: 3132-79 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$120.000,00

Art.2º- Servirão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, a tendência de arrecadação a maior do corrente exercício, no valor de Cr\$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

01 de agosto de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal